



Violência contra a mulher no Brasil - Avanços legislativos e desafios estruturais

Autor(res)

Renata Apolinário De Castro Lima
Michelle De Queiroz Xarino
Marcos Paulo Andrade Bianchini
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Bianca Luciana Câmara Rodrigues
Gil César De Carvalho Lemos Morato
Ivone Alves De Sousa Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A violência afeta mulheres de todas as classes sociais, etnias e regiões brasileiras. Atualmente a violência contra as mulheres é entendida não como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo. Estão previstos cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher na Lei Maria da Penha: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V. Essas formas de agressão são complexas, perversas, não ocorrem isoladas umas das outras e têm graves consequências para a mulher. Qualquer uma delas constitui ato de violação dos direitos humanos e deve ser denunciada.

Objetivo

Muitos avanços foram alcançados em termos de legislação, sendo a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) considerada pela ONU uma das três leis mais avançadas de enfrentamento à violência contra as mulheres do mundo.

A pesquisa demonstra que a violência contra a mulher é um problema estrutural profundamente enraizado na sociedade brasileira, com consequências graves e multifacetadas.

Material e Métodos

A pesquisa Violência doméstica e familiar contra a mulher – 2015, realizada pelo Instituto DataSenado, do Senado Federal, apontou que cerca de 2 em cada 10 mulheres agredidas não tomou qualquer atitude com relação à agressão sofrida, pelos seguintes motivos:

- Preocupação com a criação dos filhos (24%);
- Por medo de vingança por parte do agressor (21%);
- Por acreditar que aquela seria a última agressão (16%).



Além disso, verificou-se que 10% das mulheres agredidas não acreditavam que o agressor seria punido e que 7% das vítimas se sentiam envergonhadas pela agressão sofrida.

A Lei Maria da Penha apresenta mais duas formas de violência - moral e patrimonial -, que, somadas às violências física, sexual e psicológica, totalizam as cinco formas de violência doméstica e familiar, conforme definidas em seu Artigo 7º.

Resultados e Discussão

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal decidiu que qualquer pessoa, não apenas a vítima de violência, pode registrar ocorrência contra o agressor. Denúncias podem ser feitas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ou através do Disque 180.

Em 2015, a Lei 13.104 (Lei nº 13.104, de 2015) altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. O feminicídio, então, passa a ser entendido como homicídio qualificado contra as mulheres “por razões da condição de sexo feminino”.

Mais de 21 milhões de brasileiras, 37,5% do total de mulheres, sofreram algum tipo de agressão nos últimos 12 meses, de acordo com pesquisa do Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Conclusão

Apesar de avanços legais significativos, como a Lei Maria da Penha, ainda há barreiras culturais e institucionais que dificultam a denúncia e a proteção efetiva das vítimas.

Motivações como medo, descrença na punição do agressor evidenciam a necessidade de maior apoio às mulheres, por meio de políticas públicas abrangentes, campanhas de conscientização e fortalecimento das redes de proteção.

O enfrentamento à violência exige esforços contínuos e integrados para transformar essa realidade.

Referências

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/entenda-a-violencia/a-violencia-contr-a-mulher>

<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/03/10/214-milhoes-de-brasileiras-sofreram-algum-tipo-de-violencia-nos-ultimos-12-meses-diz-pesquisa.ghtml>

https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/a-reacao-das-mulheres-a-violencia